



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 146/2023 Assis, 14 de julho de 2023.

Ofício DA nº 183/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 84/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 84/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.604,06 (duzentos e cinquenta mil seiscientos e quatro reais e seis centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 84/2023)

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.604,06 (duzentos e cinquenta mil seiscientos e quatro reais e seis centavos) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, destinados à Santa Casa de Assis, por meio da Portaria nº 478 de 02/06/2023 referentes ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, sendo que o valor será repassado em três parcelas conforme demonstrado no extrato da conta corrente que segue em anexo.

Informamos que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 515 de 11/07/2023, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência do repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 84/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 84/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.604,06 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e quatro reais e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1674 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.604,06
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 302 055 STA CASA DE ASSIS PORT.478	
Total.....		R\$ 250.604,06

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.10) através de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 515, DE 11/07/2023

Dispõe sobre a Dotação Orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro do SUS (Fonte 05 – Federal) para a Santa Casa de Assis, conforme Portaria n.º 478 de 02/06/2023 – CUSTEIO: R\$ 250.604,06 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 11/07/2023;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação Orçamentária no Bloco de Média e Alta Complexidade – Parceiro do SUS (Fonte 05 – Federal) para a Santa Casa de Assis, conforme Portaria n.º 478 de 02/06/2023 – CUSTEIO: R\$ 250.604,06 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos).

Assis, 11 de julho de 2023.



Benedita Quintillano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 1 | Página: 195

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 478, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Distribui recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 90/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Deliberação CIB nº 36, de 24 de maio de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundq Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual e Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º A distribuição de recursos financeiros, divulgada no Anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO

ANEXO

CÓDIGO DO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO DO RECURSO	VALOR
350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	94.403.447,37
350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	198.282,10
350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	39.351,60
350160	AMERICANA	MUNICIPAL	1.279.337,68
350190	AMPARO	MUNICIPAL	205.623,04
350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	766.412,62
350330	ARARAS	MUNICIPAL	33.535,20
350400	ASSIS	MUNICIPAL	250.604,06
350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	204.774,36
350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	98.004,40
350450	AVARE	MUNICIPAL	99.606,96
350550	BARRETOS	MUNICIPAL	117.380,20
350590	BATATAIS	MUNICIPAL	35.493,60
350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	8.854,76
350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	589.039,04
350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	366.641,12
350810	BURITAMA	MUNICIPAL	1.182.091,20
350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	52.338,38
350880	CAÇELANDIA	MUNICIPAL	88.734,00
350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	54.122,36
350940	CAJURU	MUNICIPAL	20.800,06



350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	324.072,00
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	235.993,72
350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	18.583,26
351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	5.266,02
351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	74.025,82
351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	43.235,06
351200	COLINA	MUNICIPAL	16.690,44
351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	156.634,80
351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	88.491,32
351350	CUBATAO	MUNICIPAL	210.432,46
351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	25.150,94
351380	DIADEMA	MUNICIPAL	480.923,56
351670	GARCA	MUNICIPAL	328.264,52
351770	GUARA	MUNICIPAL	4.531,52
351780	GUARACAI	MUNICIPAL	12.958,12
351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	260.642,54
351860	GUARIBA	MUNICIPAL	222.220,80
351870	GUARUJA	MUNICIPAL	113.737,56
351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	174.323,10
351930	IBATE	MUNICIPAL	11.730,56
351960	IBITINGA	MUNICIPAL	172.711,84
352130	IPUA	MUNICIPAL	8.285,58
352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	18.459,24
352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	131.015,06
352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	106.276,94
352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	42.744,52
352340	ITATIBA	MUNICIPAL	462.960,00
352390	ITU'	MUNICIPAL	297.947,02
352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	181.122,80
352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	42.465,48
352440	JACAREI	MUNICIPAL	89.505,60
352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	409.296,60
352670	LEME	MUNICIPAL	295.179,48
352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	629.072,90
352710	LINS	MUNICIPAL	138.131,72
352720	LORENA	MUNICIPAL	24.664,92
352730	LOUVEIRA	MUNICIPAL	32.273,12
352880	MARACAI	MUNICIPAL	2.116,72
352900	MARILIA	MUNICIPAL	227.551,64
352940	MAUA	MUNICIPAL	226.154,08
353050	MOCOCA	MUNICIPAL	131.919,62
353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	340.925,50
353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	242.588,16
353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	15.323,18
353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	1.339.497,60
353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	768.613,56
353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	9.331,68
353440	OSASCO	MUNICIPAL	222.025,02
353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	195.417,12
353530	PALMITAL	MUNICIPAL	97.517,82
353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	96.414,58



353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	14.803,62
353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	66.876,16
353900	PIRANGI	MUNICIPAL	9.167,68
353950	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	1.026.851,02
354070	PORTO FERREIRA	MUNICIPAL	15.179,10
354130	PRESIDENTE EPITACIO	MUNICIPAL	107.950,82
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	MUNICIPAL	55.115,04
354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	2.083.532,12
354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	6.573,60
354520	SALTO	MUNICIPAL	84.220,26
354530	SALTO DE PIRAPORA	MUNICIPAL	113.105,08
354540	SALTO GRANDE	MUNICIPAL	34.463,88
354560	SANTA ADELIA	MUNICIPAL	12.380,80
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	MUNICIPAL	90.924,14
354660	SANTA FE DO SUL	MUNICIPAL	26.884,66
354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	1.855.693,18
354850	SANTOS	MUNICIPAL	892.190,36
354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	2.348.721,92
354880	SÃO CAETANO DO SUL	MUNICIPAL	456.265,08
354890	SÃO CARLOS	MUNICIPAL	373.220,58
354910	SÃO JOAO DA BOA VISTA	MUNICIPAL	631.938,52
354970	SÃO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	59.405,88
354980	SÃO JOSE DO RIO PRETO	MUNICIPAL	363.460,66
354990	SÃO JOSE DOS CAMPOS	MUNICIPAL	1.423.967,86
355010	SÃO MANUEL	MUNICIPAL	31.943,10
355030	SÃO PAULO	MUNICIPAL	7.592.384,58
355040	SÃO PEDRO	MUNICIPAL	613.575,26
355070	SÃO SEBASTIAO	MUNICIPAL	36.263,36
355080	SÃO SEBASTIAO DA GRAMA	MUNICIPAL	10.613,36
355100	SÃO VICENTE	MUNICIPAL	72.609,30
355150	SERRANA	MUNICIPAL	60.956,40
355160	SERRA NEGRA	MUNICIPAL	58.641,60
355170	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	12.359,04
355220	SOROCABA	MUNICIPAL	57.663,62
355270	TABATINGA	MUNICIPAL	30.371,50
355360	TAPIRATIBA	MUNICIPAL	12.305,64
355370	TAQUARITINGA	MUNICIPAL	242.565,58
355400	TATUI	MUNICIPAL	88.793,20
355410	TAUBATE	MUNICIPAL	149.358,62
355540	UBATUBA	MUNICIPAL	32.563,10
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	54.585,92
TOTAL			131.210.336,53

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Detalhar Pagamento

Ocorreu um erro no servidor

2x

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2023
Mês Junho
Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CPF/CNPJ 11.516.639/0001-40
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
UF SP
Município ASSIS
Ano Censo 2021
Secretário(a) SIOPS Indisponível.

Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)

Código IBGE 350400
População 105.768 habitantes

Prefeito(a) SIOPS Indisponível.
Data Inicial Gestão

Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repassa	Banco OB	Agência OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
FEV de 2023	813031	21/06/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	83.534,69	0,00	83.534,69		25000.084739/2023-91		00006	
Total							83.534,69	0,00	83.534,69					



Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G334220840236485009
22/06/2023 08:42:00

Cliente - Conta atual

Agência 223-2
Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 22 / 06 / 2023 até 22 / 06 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/06/2023	22/06/2023	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.007.388.000.016	3.000,00 C	
22/06/2023	22/06/2023	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.026.827.000.034	83.534,69 C	
22/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			86.534,69 C
Invest.com Resgate Autom.							7.026.214,78 C
Saldo							7.112.749,47 C
Juros *							0,00
Data de Débito de Juros							30/06/2023
IOF *							0,00
Data de Débito de IOF							03/07/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF Simp Solidez							7.026.214,78

Transação efetuada com sucesso por: JE727750 CRISTIANI SILVERIO DE ANDRADE.

PROJETO DE LEI Nº 146/2023 - Protocolo nº 1781/2023 recebido em 18/07/2023 13:13:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D163-F9E5-BC49-94AO.

